



PL 42/2024

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 42/2024.

O Projeto de Lei 42/2024, proposto pelo Vereador Ricardo Teixeira, visa estabelecer a criação de farmácias de manipulação na rede pública municipal de saúde de São Paulo. Conforme se propõe, será permitida apenas a manipulação de medicamentos mediante receita assinada por médicos credenciados na rede pública municipal. Os medicamentos deverão ser manipulados na quantidade e dosagem prescritas, exclusivamente para o paciente indicado na receita.

Os medicamentos manipulados serão disponibilizados gratuitamente e ficarão à disposição do paciente por um período de 30 dias. Após esse prazo, se não forem retirados, poderão ser fornecidos a outro paciente com a mesma prescrição ou, caso estejam vencidos, serão descartados corretamente. As receitas emitidas deverão ser analisadas e conferidas por farmacêuticos da rede pública antes da produção. Deverão ser observadas as normas de boas práticas de manipulação estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Qualquer alteração ou ampliação das disposições da lei ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de São Paulo (SMS-SP).

No arrazoado em defesa de sua iniciativa, o proponente destaca que farmácias de manipulação na rede pública municipal podem oferecer benefícios significativos ao fornecer medicamentos na dosagem exata prescrita, garantindo um tratamento personalizado. Argumenta que Isso evitaria sobras e desperdícios, promovendo eficiência e economia financeira para o município, já que a produção de medicamentos manipulados é mais barata que a compra de industrializados. Além disso, reduziria a necessidade de longos processos licitatórios e contribuiria para a preservação ambiental, minimizando o descarte de resíduos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade do projeto.

Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 59.685, de 13 de agosto de 2020, a Secretaria Municipal da Saúde tem como função primordial promover, proteger e recuperar a saúde da população do Município de São Paulo, atuando através do Sistema Único de Saúde (SUS). O abastecimento de medicamentos na rede é realizado pelo Departamento de Suprimentos, Contratos e Compras, a partir de informações de consumo fornecidas pelas unidades e com o consumo efetivo registrado nos sistemas corporativos. A Portaria SMS Nº 440/2023 normatiza a prescrição e a dispensação de medicamentos no âmbito dos estabelecimentos pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal. Em informações disponíveis no portal da Secretaria Municipal de Saúde, não há farmácias de manipulação na rede municipal. Contudo, há casos de outros municípios com iniciativas de farmácias de manipulação para atendimento em redes de saúde pública. A Farmácia Municipal de Manipulação do município de Franca, por exemplo, foi instituída no ano de 2007 para integrar o Serviço de Assistência Farmacêutica local¹.

Considerando aspectos sobre os quais a Comissão de Administração Pública deve se manifestar, ressaltamos o interesse público inerente à proposta em análise e, portanto, consignamos parecer **favorável**.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

¹ [Farmácia de Manipulação - Administração Municipal - Administração Direta - Saúde - Município de Franca](#), acessado em 28 de maio de 2007